



LEI MUNICIPAL nº 1.582, de 22 de agosto de 2018.

Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 043/2018, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 1.515, de 28/08/2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2018 (Lei Municipal nº 1.531, de 21/11/2017), voltado a aquisição de mobiliário para sala de aula, mediante transferência direta do FNDE, sem contrapartida do Município, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 201802925-6.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2018, no montante de **R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Unid. Orçam.: 05 – RECURSO VINCULADO
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0046 – Administração do Sistema de Educação
Projeto: 1.044 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Meta: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR
Objetivo: Este Projeto tem por objetivo a aquisição de mobiliário para sala de aula, mediante Transferência Direta do FNDE, sem contrapartida do município, objeto do Termo de Compromisso PAR nº 201802925-6.
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.1071 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. R\$ 21.360,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL. R\$ 21.360,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º, desta Lei, o **repasse**, no montante de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais), a ser implementado pelo Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tendo por origem o Termo de Compromisso PAR nº 201802925-6, Fonte: 1071 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO.

TOTAL DOS REPASSES. R\$ 21.360,00



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 22 dias do mês de agosto de 2018.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 22/08/2018.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 22/08/2018.
